



TERMO DE ABERTURA

Aos 19 dias de janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº04/2026**, que: "*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 19 / 01 / 2026

Data da Leitura 20 / 01 / 2026

Data da Votação 20 / 01 / 2026

Sessão 1º Extraordinária

Sessão 1º Extraordinária



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

14 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 004/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2026 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebi em 16/01/2026
Gabinete



MENSAGEM Nº 004/2026

Alta Floresta d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, por recurso vinculado, no orçamento vigente, no valor de R\$ 437.160,70 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste.

2. O Município de Alta Floresta d'Oeste vem empreendendo esforços contínuos na captação de recursos junto às demais esferas de governo, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente na área da saúde. Nesse contexto, após a apresentação das demandas prioritárias e dos respectivos projetos técnicos, o Município foi contemplado com repasses financeiros do Governo Estadual, destinados à aquisição de medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes e à contratação de serviços de terceiros, conforme detalhamento a seguir:

a) **R\$ 252.019,90**, por indicação do Deputado Estadual Lucas Torres, para aquisição de medicamentos, conforme Portaria nº 7.940, de 18/12/2024;

b) **R\$ 124.140,80**, por indicação do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinados à aquisição de materiais permanentes (concentradores de oxigênio e aparelhos de ar-condicionado);

c) **R\$ 61.000,00**, provenientes do Convênio nº 613/2025/PGE/PA, destinados à execução de ações de castração e esterilização cirúrgica de cães e gatos.

3. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de imediata execução das ações na área da saúde, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de viabilizar a abertura do crédito adicional especial ora proposto.

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a minuta do Projeto de Lei e seus anexos, confiando na aprovação da matéria.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste



PROJETO DE LEI Nº 004/2026

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 437.160,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 252.019,90
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1232 – Aquisição de Medicamentos e Insumos, proposta nº. 07007/2025-10	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 252.019,90
TOTAL	R\$ 252.019,90

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 124.140,80
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1233 – Aquisição de Concentradores de Oxigênio e Ar-condicionado	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.140,80
TOTAL	R\$ 124.140,80

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA.	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 61.000,00
TOTAL	R\$ 61.000,00



Total Suplementação ----- R\$ 437.160,70

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor de R\$ 437.160,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos Quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Memorando nº38/SEMSAU/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2025.

Ao Ilmº. Senhor

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Assunto: Abertura de Crédito – **Aquisição de Medicamentos e Insumos,**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referente Repasse Fundo a Fundo - Proposta nº07007/2025-10 de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Individual, visando a **Aquisição de Medicamentos e Insumos, PROCESSO SEI 089/2026 e 0005.005054/2025-88**, sendo que, o valor total do projeto de **R\$ 252.019,90** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Dezenove Reais e Noventa centavos), e o repasse Fundo a Fundo será no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), autoria do Deputado Estadual Lucas Torres, instruído nos termos da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos oriundos de emendas ou indicações parlamentares na modalidade fundo a fundo.

Desta forma encaminhamos o Plano de Trabalho, Ordem Bancária e demais documentos complementares que comprovam o repasse.

Valor global do convênio	R\$ 252.019,90
Valor do Convênio:	R\$ 250.000,00
Valor da Contrapartida:	R\$ 2.019,90

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
			R\$ 2.019,90
TOTAL			R\$ 2.019,90

Atenciosamente,

Weslley Ribeiro Bastos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.264/2025/GAB



Assinado por: WESLEY RIBEIRO BASTOS 13/01/2026 10:02:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Proponente Prefeitura Municipal Alta Floresta D'Oeste			CNPJ 15.834.732/0001-54	
Órgão Executor Fundo Municipal Alta Floresta D'Oeste			CNPJ 11.402.806/0001-22	
Endereço Avenida Brasil, n. 3044 – Bairro Redondo – Paço Municipal				
Cidade Alta Floresta D'Oeste	U. F. RO	CEP 76.954-000	DDD / Telefone(69) 3641-2463	E. A.
Conta Corrente nº 575208489-6	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 3432	Praça de Pagamento Alta Floresta D Oeste	
Nome do Responsável Giovani Damião			CPF 661.452.012-15	
C. I. / Órgão Exp. 6651917 SSP/RO	Cargo PREFEITO	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço Avenida Paraná n. 4075 – Bairro Santa Felicidade			CEP 76.954-000	

Nome do Responsável Wesley Ribeiro Bastos		CPF 015.822.052-80	
C. I. / Órgão Exp. 1207993 SSP/RO	Cargo SECRETÁRIO DE SAÚDE	Função Gestor Municipal	Matrícula 5849
Endereço Avenida Brasília 3059 – Bairro Princesa Isabel		CEP 76.954-000	

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares.	Período de Execução	
	Início ALR	Término 01 (um) ano/ALR
Identificação do Objeto: O presente projeto visa melhoria na qualidade da gestão com AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES , para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES n.º 6380034), para execução dos serviços no hospital municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.		

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O Município de Alta Floresta D'Oeste tem uma população de 22.945 habitantes, desses 14.684 habitam na zona urbana e 8.261 na zona rural, onde a compra de Insumos e Medicamentos é uma peça fundamental para o atendimento da população em busca de exames e consultas.

A aquisição destes Insumos vai atender as demandas do povo alta-florense ao mesmo tempo em que amplia a oferta de serviços na área da saúde, gerando assim mais qualidade de vida para nossa população.

A demanda do Município, necessita de Insumos e Medicamentos para melhor atender as necessidades da saúde da família no hospital Municipal Vanessa, Vania Fuzari CNAE 2679477 em Alta Floresta, pois quando tratamos de vidas humanas, todo suporte a disposição ainda é pouco para cuidar dos munícipes, visto o município não ter estrutura para atender a todas as demandas.

Com a aquisição de Insumos e Medicamentos, irá melhorar o atendimento no Hospital Municipal e Farmácia Básica CNAE 7276265 e proporcionar melhor atendimento para as pessoas que necessitam de tratamentos médicos, viabilizando assim melhor qualidade para os munícipes de Alta Floresta D oeste.

Por meio da aquisição dos insumos hospitalares as ações de saúde nas unidades de saúde poderá ser executada podendo ser utilizada para apoiar a realização de campanhas de vacinação, atendimentos médicos e outras ações de saúde em áreas remotas.

A nossa proposição junto ao Governo do Estado, é prioritária, com o apoio para atender aos pacientes da regulação, servidores e munícipes, cada paciente atendido é uma família beneficiada, poderemos amparar as necessidades e contribuir positivamente para a melhoria da qualidade de vida através de um atendimento mais eficaz.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE



4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos e insumos essenciais nas Unidades Básicas de Saúde do município de Alta Floresta, visando garantir a integralidade da atenção à saúde, o fortalecimento da assistência farmacêutica e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Objetivo Específico 1: Garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos nas Unidades Básicas de Saúde, evitando desabastecimentos e interrupções na assistência à população.

Metas	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Manter, por 6 meses, pelo menos 95% dos medicamentos e insumos essenciais disponíveis garantindo regularidade no atendimento à população.	Taxa de disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais nas UBS	$\frac{\text{Nº de medicamentos e insumos disponíveis}}{\text{Nº total de medicamentos e insumos essenciais previstos}} \times 100$	A partir da destinação do objeto	Data da Apresentação da Prestação de Contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	A partir da destinação do objeto	Data da Apresentação da Prestação de Contas
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

**ESTADO DE RONDONIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****5- PLANILHA DETALHADA - (Medicamentos)**

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor
1) tenoxicam 40 mg	UND	3.000	11,89	35.670,00
2) ceftriaxona 1 g	UND	16.000	4,66	74.560,00
3) dipirona injetável	UND	44.000	0,54	23.760,00
4) VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50 MG/ML FRASCO 100 ML	UND	200	4,98	996,00
5) FENITOÍNA 100MG COMP.	UND	3.000	0,17	510,00
6) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UND	18.000	0,11	1.980,00
7) ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML	UND	100	5,83	583,00
8) ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML	UND	100	5,25	525,00
9) LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	UND	3.000	2,80	8.400,00
10) CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	UND	12.000	0,06	720,00
11) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG) (	UND	3.600	0,79	2.844,00
VALOR TOTAL ITENS				R\$ 150.548,00

5.1 -PLANILHA DETALHADA - (Insumos Hospitalares)

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor
12) equipo macro gts c/inj lateral	UND	31.000	0,57	17.670,00
13) cateter 20	UND	5.000	1,86	9.300,00
14) cateter 22	UND	16.000	1,38	22.080,00
15) cateter 24	UND	15.000	2,55	38.250,00
16) cateter de aspiração n 8	UND	1.000	1,98	1.980,00
17) AGULHA HIPODÉRMICA DES. 25 X 8.	UND	300	7,00	2.100,00
18) AGULHA HIPODÉRMICA DES. 40 X 12.	UND	50	7,39	369,50
19) CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS - COM CLAMP	UND	5.000	0,54	2.700,00
20)TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (TERMÔMETRO HIGRÔMETRO). DISPOSITIVO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE REALTIVA DO AR. UND 10	UND	8	80,00	640,00
21)DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓRMULA COM 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA, MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. F	UND	12	50,00	600,00
22) Sonda FOLEY SILICONIZADA ESTERIL Nº 20 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR	UND	100	2,18	218,00
23) Sonda FOLEY SILICONIZADA ESTERIL Nº 22 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR	UND	60	2,40	144,00
24) Sonda URETRAL DE ALIVIO N.º 8	UND	500	1,20	600,00
25) Sonda URETRAL DE ALIVIO N.º 10	UND	600	1,20	720,00
26) Sonda URETRAL DE ALIVIO N.º 12	UND	1.200	1,20	1.440,00
27)TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, APROXIMADAMENTE 15 CM. COM CAPA PROTETORA	UND	60	44,34	2.660,40
VALOR TOTAL ITENS				R\$ 101.471,90
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS + INSUMOS				R\$ 252.019,90

A relação de medicamentos constante neste Plano de Trabalho foi elaborada conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 (Portaria GM/MS nº 1.167/2024), em conformidade com o inciso V do art. 2º da Portaria nº 7.940/2024/SESAU e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o inciso V do art. 2º da Portaria nº 7.940/2024/SESAU.” – As cotações foram realizadas através do BANCO DE PREÇO.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE



6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação Fundo Municipal de Saúde
Código	Especificação		
33.90.30	Materiais de Consumo	R\$ 250.000,00	R\$ 2.019,90
Valor Total		R\$ 250.000,00	R\$ 2.019,90
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELAS		EXERCÍCIO	VALOR
PARCELA ÚNICA CONCEDENTE		2025	R\$ 250.000,00

7 - DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Pede Deferimento.

GIOVAN

DAMO:66145

201215

Assinado de forma digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2025.10.17
08:31:52 -04'00'

Giovan Damo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE GONCALVES DELMONDES
Data: 17/10/2025 09:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de outubro de 2025
Local e data

Wesley Ribeiro Bastos
Secretário de Saúde

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando n.05/2026/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exmº Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a abertura de crédito no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinada à aquisição de concentradores de oxigênio e aparelhos de ar-condicionado, acrescida da contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 4.140,80 (quatro mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), com a finalidade de atender às demandas desta Municipalidade.

REPASSE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AR-CONDICIONADO			
<u>Proposta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
07002/2025-06	Estadual	Aquisição de concentradores de oxigênio e ar-condicionado	R\$ 120.000,00
-	Municipal	Aquisição de concentradores de oxigênio e ar-condicionado	R\$ 4.140,80
Valor Total			R\$ 124.140,80



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certo da atenção e sensibilidade quanto à importância desta demanda, colocome à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
WESLEY RIBEIRO BASTOS
Data: 12/01/2026 18:12:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Wesley Ribeiro Bastos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria n.264/2025/GAB

12/01/2026, 13:52

Banco do Brasil



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2173-3
Conta corrente 13992-0 P M A FLORESTA SEMSAU RP

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 3432 ALTA FLORESTA DO OESTE RO
Conta corrente (com DV) 5752084896
CNPJ 11.402.806/0001-22
Nome favorecido FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.202
Valor 4.140,80
Destinação 0
Data transferência 12/01/2026

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A9EB072F6883C892

Assinada por J2844376 VERA LUCIA BOHN
JE724262 GIOVAN DAMO

12/01/2026 13:51:33

12/01/2026 13:52:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE724262 GIOVAN DAMO.

*Contrapartida
concentrada
origem
120 mil*



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ	
Prefeitura Municipal Alta Floresta D'Oeste			15.834.732/0001-54	
Orgão Executor			CNPJ	
Fundo Municipal Alta Floresta D'Oeste			11.402.806/0001-22	
Endereço				
Avenida Brasil, n. 3044 – Bairro Redondo – Paço Municipal				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone(69) 3641-2463	E. A.
Alta Floresta D'Oeste	RO	76.954-000		
Conta Corrente nº	Banco		Agência	Praça de Pagamento
575208489-6	Caixa Econômica Federal		3432	Alta Floresta D Oeste
Nome do Responsável			CPF	
Giovan Damo			661.452.012-15	
C. I. / Orgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
6651917 SSP/RO	PREFEITO	Chefe do Executivo		
Endereço			CEP	
Avenida Paraná n. 4075 – Bairro Santa Felicidade			76.954-000	

Nome do Responsável Wesley Ribeiro Bastos		CPF 015.822.052-80	
C. I. / Órgão Exp. 1207993 SSP/RO	Cargo SECRETÁRIO DE SAÚDE	Função Gestor Municipal	Matrícula 5849
Endereço Avenida Brasília 3059 – Bairro Princesa Isabel		CEP 76.954-000	

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início ALR	Término 01 (um) ano/ALR
Aquisição de Concentradores de Oxigênio e Ar Condicionado		
Identificação do Objeto: O presente projeto visa melhoria na qualidade da gestão com AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E ARES CONDICIONADOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES n.º 6380034), para execução dos serviços no hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.		

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O Município de Alta Floresta D'Oeste tem uma população de 22.945 habitantes, desses 14.684 habitam na zona urbana e 8.261 na zona rural, onde a compra Concentradores de Oxigênio é uma peça fundamental para o atendimento da população em busca de atendimento na rede pública de saúde. A aquisição destes Insumos vai atender as demandas do povo alta-florense ao mesmo tempo em que amplia a oferta de serviços na área da saúde, gerando assim mais qualidade de vida para nossa população. A aquisição dos Concetraores de Oxigênio e Ares Condicionados vai atender as ncessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari CNAE 2679477, o qual é referência no atendimento de urgência e emergência e na assistência hospitalar do município de Alta Floresta D'Oeste, prestando serviços essenciais à população local e regional. A crescente demanda por atendimentos respiratórios e a necessidade de garantir suporte adequado a pacientes com insuficiência respiratória evidenciam a importância da aquisição de concentradores de oxigênio, equipamentos fundamentais para o tratamento de pacientes internados, especialmente em situações de média complexidade. A aquisição visa substituir e ampliar o parque de equipamentos existentes, garantindo melhores condições de atendimento, segurança e continuidade dos serviços de saúde. A nossa proposição junto ao Governo do Estado, é prioritária, com o apoio para atenderaos pacientes da regulação, servidores e munícipes, cada paciente atendido é uma família beneficiada, poderemos amparar as
--



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Assegurar a capacidade assistencial na Unidade de Saúde do município de Alta Floresta, visando garantir a integralidade da atenção à saúde, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.				
Objetivo Específico 1: Garantir a melhor eficácia no atendimento promovendo a assistência necessária à população na Unidade Hospitalar.				
Metas	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Ampliar a capacidade de atendimento de oxigenoterapia garantindo regularidade no atendimento à população.	População do Município de Alta Floresta D Oeste	N° de atendimentos ÷ N° total de pacientes previstos X 100	A partir da destinação do objeto	Data da Apresentação da Prestação de Contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	A partir da destinação do objeto	Data da Apresentação da Prestação de Contas
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

5- PLANILHA DETALHADA -

Objeto	Unidade	Qtidade	Valor Un.	Valor
Concentrador de Oxigênio, capacidade mínima 5 L/min, alimentação 220V, com alarmes visuais e sonoros e sistema de purificação integrado.	UND	21	4.198,00	88.158,00
Condicionador de ar; split; eletrônico, capacidade mínima de 24.000 btus/h, tipo: high wall, timer 24 horas, operação silenciosa; composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna; sistema filtragem com tela lavável; controle remoto sem fio; 220 volts.	UND	08	4.497,85	31.484,95
VALOR TOTAL ITENS				R\$ 124.140,80

Os valores dos itens foram obtidos através do BANCO DE PREÇO e Pesquisa na Internet.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação Fundo Municipal de Saúde
Código	Especificação		
44.90.52	Materiais Permanente	R\$ 120.000,00	R\$ 4.140,80
Valor Total		R120.000,00	R\$ 4.140,80
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELAS		EXERCÍCIO	VALOR
PARCELA ÚNICA CONCEDENTE		2025	R\$ 120.000,00

7 - DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE. NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

Pede Deferimento.

GIOVAN
DAMO:6614
5201215
 Assinado de forma digital por GIOVAN DAMO:66145201215
 Dados: 2025.11.10 08:52:53 -04'00'
Giovan Damo
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY RIBEIRO BASTOS**
 Data: 10/11/2025 09:43:35-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2025
 Local e data

Wesley Ribeiro Bastos
 Secretário de Saúde

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e data	Concedente



Memorando nº17/SEMSAU/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Janeiro de 2025.

Ao Ilmº. Senhor

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Assunto: Abertura de Crédito – PROJETO TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, CUIDADO, ACOLHIMENTO, DE CACHORROS, GATOS E FILHOTES

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referente transferência financeira, referente ao Termo de Convênio n. 613/2025/PGE-PA, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, tendo por objeto a contratação de serviços veterinários especializados para a realização de 134 (cento e trinta e quatro) procedimentos completos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Processo Eletrônico nº 0002.002056/2025-45, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), OB em 25/12/2025 2025 (OB183065) e contrapartida Municipal no valor de R\$1.000,00 (Mil Reais), valor global de R\$61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), instruído nos termos do Decreto nº 26.165 de 24 de Junho de 2021.

Desta forma encaminhamos o Plano de Trabalho, Ordem Bancária e demais documentos complementares que comprovam o repasse.

Valor global do convênio	R\$ 61.000,00
Valor do Convênio:	R\$ 60.000,00
Valor da Contrapartida:	R\$ 1.000,00

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
			R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000,00

Atenciosamente,

Wesley Ribeiro Bastos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.264/2025/GAB



Assinado por: CLEBER DA SILVA ASSIS 08/01/2026 12:51:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: WESLEY RIBEIRO BASTOS 08/01/2026 12:56:50
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Administrativa - PGE-PA

Termo de Convênio nº 613/2025/PGE-PA

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25, situada no Palácio Rio Madeira - Complexo Rio Jamari Curvo, 2º andar, Av. Farquar nº 2896, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, conforme poderes que lhe são legalmente conferidos.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, Redondo, Alta Flores D'Oeste/RO, CEP: 78.994-000, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento de id. 0065830296.

Celebram este **CONVÊNIO**, mediante Autorização de id. 0066075490, o qual se regerá pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021, do Plano de Trabalho (id. 0067262294), do Parecer Técnico (id. 0067096127), entre outras normas aplicáveis à espécie, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 505/2025/PGE-PA (0066796553), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0002.002056/2025-45, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

1.1. O presente convênio tem por objeto a contratação de serviços veterinários especializados para a realização de 134 (cento e trinta e quatro) procedimentos completos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho (id. 0067262294).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do convênio é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser repassado pela AGEVISA, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida pela Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da Concedente decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de despesa	Fonte de Recurso
----------------------	---------	---------------------	------------------

170034	226301 - Executar Ações de Vigilância em Saúde	33.40.41	1.5.00.007001
--------	--	----------	---------------

Pré-Empenho (67590926)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no item 12 do Plano de Trabalho (Id. 0067262294).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.2. A contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.3. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

5.4. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- a) Aditar este termo com alteração do objeto;
- b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- i) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.



8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

8.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

9. **CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

9.1. A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

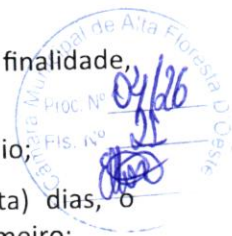
10.2.1. **DO CONCEDENTE**

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- e) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

10.2.2. **DO CONVENIENTE**

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

- 11.1. O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.
- 11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.
- 11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.
- 11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:
- a) relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;
 - b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e
 - c) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inoccorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.
- 11.7. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.8. O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.
- 11.9. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.10. Apresentada a Prestação de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.11. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.12. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

11.13. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

12.1. A vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação do recurso, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus **PARTÍCIPIES**, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento, conforme art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

13.2. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

15.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

15.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

15.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**



16.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Plano de Trabalho, bem como neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto deste convênio, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial o Decreto Estadual nº 26.165/2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, inciso I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67555438** e o código CRC **BFD95830**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0002.002056/2025-45

SEI nº 67555438





PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

MUNICÍPIO

ALTA FLORESTA DO OESTE RO

CNPJ/MF

15.834.732/0001-54

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL Nº 3044 – BAIRRO REDONDO

CIDADE

ALTA FLORESTA DO OESTE

UF/ESTADO

RO

CEP

76954000

DDD/TELEFONE

3641-2463

ESFERA ADM

PÚBLICA

PREFEITO

GIOVAN DAMO

CPF

661.452.012-15

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

665191-SSP/RO

CARGO

GESTOR MUNICIPAL

FUNÇÃO

PREFEITO

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL Nº 3044

UF/ESTADO

RO

CEP

76.954-000

TELEFONE

69-3641 2463

02 - APRESENTAÇÃO

2.2 – APRESENTAÇÃO

A parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com interesse assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

2.3 – INTRODUÇÃO

A crescente presença de animais doentes e abandonados nas vias públicas de Alta Floresta D'Oeste representa uma séria ameaça à saúde coletiva, à segurança da população e ao bem-estar dos próprios animais. A ausência de políticas públicas eficazes voltadas ao controle populacional e ao atendimento veterinário emergencial tem agravado essa situação, favorecendo a disseminação de zoonoses e gerando riscos sociais e ambientais. Nesse contexto, o resgate e a castração de animais surgem como medidas essenciais para mitigar os impactos desse problema.

Embora a presença de animais em situação de rua seja uma realidade em diversas cidades brasileiras, observa-se que, em Alta Floresta D'Oeste, o número expressivo desses animais torna a situação ainda mais alarmante, especialmente do ponto de vista da saúde pública.

Além do risco de transmissão de zoonoses, doenças infecciosas que podem ser transmitidas entre animais e humanos, como raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, escabiose e verminoses, acidentes de trânsito leve à graves, os animais abandonados enfrentam diariamente a fome, a sede, doenças e maus-tratos, por não terem acesso a cuidados básicos como



alimentação, abrigo e atendimento veterinário.

Diante dessa realidade, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da mobilização da sociedade civil organizada, propõe a implementação deste projeto, que visa o resgate e a castração de animais em situação de rua.

2.4 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente presença de animais doentes e abandonados nas vias públicas de Alta Floresta D'Oeste representa uma séria ameaça à saúde coletiva, à segurança da população e ao bem-estar dos próprios animais.

Nesse sentido, a cada resgate realizado surgem inúmeras outras questões que demandam de trabalho voluntário, gastos financeiros, entre outros, já que é proporcionado ao animal tratamento médico veterinário, cuidado, acolhimento, alimentação, a fim de prepará-lo para posterior adoção consciente, o que muitas vezes demora a ocorrer.

Ademais, os resgates são cada vez mais frequentes, quase diários, pois a população de animais abandonados na comarca é muito grande e devido à falta de controle populacional vem aumentando ainda mais.

Assim, vê-se a necessidade urgente além da realização dos resgates a realização das castrações comunitárias, dessa forma, a Prefeitura Municipal pretende empenhar-se também na questão do controle da natalidade, castrando animais vadios resgatados das ruas, e em situação de resgate por maus tratos, beneficiando a comarca no geral e diminuindo, consequentemente o número de animais doentes e feridos em situação de abandono.

Além da superpopulação desses animais ser em si um problema, ela ainda acarreta uma série de outros problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, dentre estes, estão a transmissão de doenças ao homem, como a leishmaniose, toxoplasmose, raiva e outras zoonoses, a proliferação de parasitas (carrapatos, pulgas, sarna), agressões no que desrespeito a ataques, principalmente da espécie canídea, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias, que geram danos aos envolvidos no acidente, sobrecarga de atendimentos ao Sistema Único de Saúde, bem como o custeio para o tratamento como um todo desses acidentes, dentre outros.

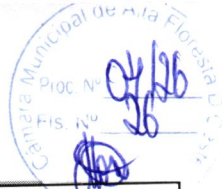
Expostas as considerações, o projeto se justifica pelas várias facetas beneficiadas, passando pela saúde pública, beneficiando toda a sociedade e aos animais.

2.5 – OBJETIVOS

2.5.1 – Geral

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a contratação de serviços veterinários especializados para a realização de 134 (cento e trinta e quatro) procedimentos completos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, compreendendo, para cada animal:

- a) Resgate e acolhimento do animal, com transporte até a clínica veterinária quando necessário;
- b) Consulta clínica e avaliação pré-operatória, com exame físico completo;
- c) Exames laboratoriais pré-cirúrgicos, incluindo, no mínimo, hemograma completo, podendo ser acrescidos outros exames conforme indicação do médico-veterinário responsável;
- d) Protocolos medicamentosos e vacinas indicados para o preparo cirúrgico (incluindo vermifugação e vacinação antirrábica e/ou polivalente, quando cabível);
- e) Procedimento anestésico e cirúrgico de castração de cão ou gato, macho ou fêmea, realizado por médico-veterinário habilitado, observadas as normas técnicas e éticas;



- f) Internação, quando clinicamente necessária, com fornecimento de medicação, fluidoterapia, alimentação e cuidados de enfermagem até estabilização;
- g) Acompanhamento pós-operatório, incluindo reavaliações, medicações de uso domiciliar, retirada de pontos e alta médica.
- Do total de 134 (cento e trinta e quatro), distribuídos entre cães e gatos, conforme a demanda real de animais resgatados durante a execução do convênio.

2.5.2 – Específico

O projeto tem por finalidade promover o resgate de animais de rua e o seu controle populacional dentro do município (a nível urbano e rural), para tanto, uma vez disponibilizada a verba para execução do projeto, serão realizados os resgates (sempre que houver a necessidade) e esterilizações de cães e gatos, e por consequência reduzir a propagação de doenças, diminuir acidentes de trânsito que envolvam atropelamento de animais, casos de maus tratos e gerar bem estar do animal e de toda a população de Alta Floresta D'Oeste.

2.6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Atuando no âmbito de proteção e bem-estar animal, controle de zoonoses, controle populacional de animais, dentro da área urbana e rural do município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2.7 - METAS QUALITATIVAS

- Realização de resgates;
- Realização de castrações de animais resgatados;
- Monitoramento e controle da natalidade;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo animais nas vias públicas;
- Controle de zoonoses;

2.8 - METAS QUANTITATIVAS

- Realizar **134 (cento e trinta e quatro)** procedimentos completos de castração de cães e gatos resgatados em situação de rua ou maus-tratos, no prazo de 12 (doze) meses, compreendendo, por animal, consulta, exames pré-operatórios, vacinas, anestesia, cirurgia, medicação e acompanhamento pós-operatório até alta.
- Garantir que, do total de **134 (cento e trinta e quatro)** procedimentos:
- Resgatar e acolher **134 (cento e trinta e quatro)** animais, vinculando cada resgate à realização de um procedimento completo de castração, salvo contraindicação clínica devidamente justificada em prontuário ou óbito
- Emitir **134 (cento e trinta e quatro)** prontuários individuais, com registro de identificação do animal (espécie, sexo, características físicas), data do resgate, exames realizados, cirurgias, medicamentos utilizados e evolução pós-operatória.;

3.0 – CRONOGRAMA/EXECUÇÃO

- O projeto será realizado no prazo de um ano, sendo realizado os resgates e as castrações conforme a demanda e necessidade que vierem a ocorrer;
- A Clínica será responsável pelo resgate e deslocamento do animal quando o ente Municipal solicitar;
- A Clínica contratada realizará o exame pré-operatório;



- A Clínica realizará a internação de todos os animais bem como, dos que forem resgatados dentro do período, e dos animais que necessitarem conforme alguma complicação no procedimento;
- Ficará determinado à Clínica contratada onde for realizada a cirurgia, a prestação dos serviços de retirada de pontos e atendimento em casos de complicações durante o procedimento cirúrgico e durante o pós-operatório, até que o animal se recupere da intervenção cirúrgica.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acionar a Clínica contratada para realizar o resgate do animal necessitado;
- Entregar fichas e relação dos animais quando resgatados e depois a serem castrados;
- Realizar o pagamento referente aos procedimentos desenvolvidos pela clínica veterinária;
- Realizar a prestação de contas.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Relatório Final da Execução do Projeto, prontuário dos animais com suas especificações, custo veterinário e veterinário responsável;
- Registro fotográfico de cada resgate;
- Nota Fiscal (mensal).

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

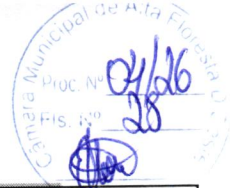
- Providenciar entrega de fichas com o registro do atendimento veterinário realizado;
- Registrar por meio fotográfico todos os resgates realizados;
- Buscar o animal no local do resgate, conforme a necessidade ou acionamento da contratante;
- Realizar a consulta, exames e tratamento individual conforme a necessidade da(s) patologia(s) do animal;
- Internação (aproximadamente 15 dias por animal) para tratamento completo após resgate;
- Realizar o procedimento de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, este último, de maneira completa com a remoção dos ovários e útero (ovariohisterectomia);
- Realizar a internação de todos os animais com fornecimento de medicação e alimentação durante o período da internação;
- Realizar o procedimento de retirada dos pontos após cicatrização.
- Emitir notas fiscais mensais ou a cada procedimento realizado, ficando a critério do veterinário responsável o que for melhor.

6.0 – DA CONTRAPARTIDA

O aporte de contrapartida pelo proponente será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.0 - PAGAMENTO

- Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária em moeda corrente, até 30 dias contados do dia em que a nota fiscal devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste termo de referência/projeto básico para a prestação e serviços.



- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamento devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.0 - DO FORO COMPETENTE

- O foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO fica eleito para solucionar as questões atinentes a este convênio ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro.



9.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1		Resgate e Castração		
ETAPA 2.1		Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até 10kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.2		Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.3		Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até 10kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.4		Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg	01/08/2025	01/08/2026
ETAPA 2.5		Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados	01/08/2025	01/08/2026



	exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.		
ETAPA 2.6	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	01/08/2025	01/08/2026
VALOR CONCEDENTE			R\$ 60.000,00
VALOR CONVENIENTE			R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 61.000,00

2.0 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

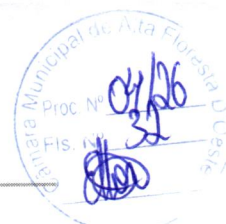
				R\$	
META 1	ESTERILIZAÇÃO				
ETAPA 2.1					
01	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até a 10kg.	Un	16	390,00	6.240,00
02	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (MACHOS), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima 10,1kg.	Un	33	470,00	15.510,00
03	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários	Un	14	470,00	6.580,00



	devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais de até a 10kg.				
04	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em cães (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos – animais acima de 10,1kg.	Un	25	600,00	15.000,00
05	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (FÊMEAS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	Un	21	410,00	8.610,00
06	Resgate do animal e tratamento conforme a sua enfermidade, até recuperação total, e esterilização (castração) em felino (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.	Un	25	360,00	9.060,00
TOTAL GERAL					61.000,00

O cronograma financeiro é baseado no valor médio obtido pelo orçamento da clínica contratada, totalizando em torno de 53 animais resgatados e castrados, porém, a quantidade de animal pode variar para mais ou para menos, conforme a situação em que cada animal se encontra em seu resgate, o seu tamanho e espécie. Isso porque, para fazer um resgate, não se sabe a situação do animal, todavia, em sua grande maioria os animais são encontrados em situações bem decadentes e debilitados, podendo assim, interferir no valor final do seu tratamento após resgate. Levando em consideração que alguns animais podem chegar a óbito após resgatados, por estarem tão debilitados, o valor final do tratamento será menor, pois, a sua castração não será realizada, bem como, os animais resgatados serem em sua maioria de grande porte, o qual tem o maior custo de tratamento.

Desta maneira, salientamos que o valor médio dos orçamentos é baseado no cotidiano de atendimento da clínica veterinária contratada, e que o total de animais resgatados não é um valor absoluto, e sim um número aproximado, devido ao exposto acima.



10.0 - MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Não serão adquiridos	-	-	-	-

11.0 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.0 - DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	12 meses
---------------------------------	----------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

09 - INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.50.43	Resgate e Castração de Animais	R\$:61.000,00	R\$60.000,00	R\$: 1.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$: 60.000,00					

PROPONENTE

Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$: 1.000,00					

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.



13.0 APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)

☐	Aprovado
☐	Desaprovo

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

Assinatura:

GIOVAN

DAMO:6614

5201215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2025.12.08
12:11:46 -04'00'

Giovan Damo
Prefeito



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



**ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Data: 20 de janeiro de 2026. (Terça-Feira)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Aos vinte dias de janeiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, realizou-se a 01ª Reunião Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da 11ª Legislatura. A sessão foi declarada aberta pelo Senhor Presidente em nome do povo de Alta Floresta, da Democracia, e sob a proteção de Deus.

1. ABERTURA E CHAMADA DOS VEREADORES:

Sob a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foram apresentadas e registradas as justificativas de ausência das Vereadoras **Marilza** e **Tia Fia**, por motivos de saúde, e do Vereador **Flamarion**, por encontrar-se fora do Estado.

2. EXPEDIENTE E DELIBERAÇÕES SOBRE PROJETOS DE LEI (PL)

PL nº 01/2026 (Mensagem 01/2026): Dispõe sobre a desafetação do imóvel do **Teatro Municipal CBEC** e autoriza a transferência de sua administração para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED). A proposta visa ampliar atividades extracurriculares e pedagógicas, suprimindo a carência de espaço físico da pasta.

• **Deliberação:** O projeto foi **retirado de pauta** pela presidência devido à falta de quórum qualificado para sua aprovação, visando não prejudicar a matéria.

PL nº 02/2026 (Mensagem 02/2026): Trata do **reajuste salarial de 7%** para os servidores públicos municipais (efetivos e temporários), índice superior ao aumento do salário mínimo federal, visando ganho real e recomposição do poder de compra.

• **Deliberação:** O projeto foi **retirado de pauta** para evitar a reprovação por falta de quórum, com o compromisso de nova reunião célere para garantir o benefício na próxima folha de pagamento.

PL nº 03/2026 (Mensagem 003/2026): Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 255.998,56** para o Fundo Municipal de Saúde, proveniente do projeto estadual "Compartilhando Saúde".

• **Pareceres:** Aprovado pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

• **Votação:** Aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes (Álvaro Bueno, André Selepenque, Negão Monteiro, Jeremias, Nenão e Natã).

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



PL nº 04/2026 (Mensagem 004/2026): Autoriza crédito adicional de **R\$ 437.160,70** para a saúde. O recurso inclui emendas dos deputados Lucas Torres (medicamentos) e Jean Mendonça (aparelhos de ar-condicionado e concentradores de oxigênio para o Hospital Municipal), além de recursos para castração de animais.

- **Discussão:** O Vereador Jeremias destacou a importância dos equipamentos de oxigênio e parabenizou o trabalho do Vereador Flamarion na articulação do recurso.

- **Votação:** Aprovado por unanimidade.

PL nº 05/2026 (Mensagem 05/2026): Abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGR).

- **Votação:** Aprovado por unanimidade e enviado para sanção.

PL nº 06/2026 (Mensagem 06/2026): Autoriza crédito adicional especial de **R\$ 1.314.029,59** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE), com recursos do FITHA.

- **Discussão:** Os vereadores Jeremias e André ressaltaram a importância da aquisição de uma **retroescavadeira** e um **caminhão-pipa** para a renovação da frota e manutenção das linhas vicinais, especialmente no período de seca.

- **Votação:** Aprovado por unanimidade.

PL nº 07/2026 (Mensagem 07/2026): Propõe alteração na Lei Municipal 1435/2018 sobre a concessão de **diárias**, visando adequação às orientações dos Tribunais de Contas e atualização de valores indenizatórios para servidores em deslocamento.

- **Deliberação:** O projeto foi **retirado de pauta** para evitar prejuízo à matéria devido à ausência de quórum.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declarou encerrada a sessão.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº02/2026 ao PROJETO DE LEI Nº04/2026

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 437.160,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 252.019,90
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/ Ativ. 10.301.0025.1232 – Aquisição de Medicamentos e Insumos, proposta nº. 07007/2025-10	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 252.019,90
TOTAL	R\$ 252.019,90

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 124.140,80
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/ Ativ. 10.301.0025.1233 – Aquisição de Concentradores de Oxigênio e Ar-condicionado	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.140,80
TOTAL	R\$ 124.140,80

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/ Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA.	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 61.000,00



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



TOTAL	R\$ 61.000,00
--------------	----------------------

Total Suplementação ----- R\$ 437.160,70

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor de R\$ 437.160,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos Quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 20 de janeiro de 2026.


Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº01/2026-DL

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 2026.

PROJETO LEI Nº 03/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"** - (Compartilhando Saúde).

PROJETO LEI Nº 04/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 05/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Semagri).

PROJETO LEI Nº 06/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Fitha 2026).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal


Tatiana Santos da Silva

20105126



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 21 (*vinte e um*) dias de Janeiro de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de lei nº04/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo